

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO
CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na
Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo
Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº
10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral
Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior, médico, casado, portador da cédula de
identidade nº 3.127.777-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-
68, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente
CONTRATANTE, e a empresa **CAMARA E STAUFACKAR CENTRO
MEDICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.982.449/0001-03,
localizada na Avenida Djalma Dutra, nº 200, Sala 07, CEP 55.296-290,
Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste
ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir
denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do
presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos,
celebrado em 01 de setembro de 2014, que se regerá pelas condições postas em
seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

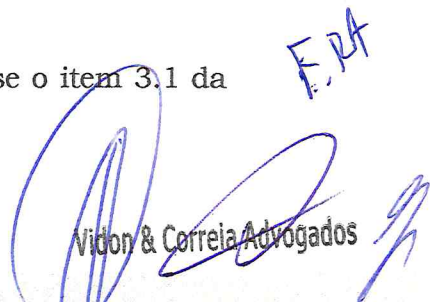
1.1 – Resolvem as partes alterar o item 1.2.1 da Cláusula Primeira do referido
Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

1.2 – Os serviços ora contratados compreendem:

1.2.1 – A realização de 160 (cento e sessenta) consultas
por mês, subdivididas em 40 (quarenta) consultas por
semana a serem prestadas pela **CONTRATANTE**;

1.2 – Em decorrência da alteração acima estabelecida, altera-se o item 3.1 da
Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:





Vidon & Correia Advogados

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.225,60 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) pela realização dos serviços designados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de junho 2017.

Helio de Araújo Fonseca Junior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco

Helio Fonseca

Felipe Costa Leão Bot

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC
UPAE BELO JARDIM

Antonio A. Lacerda

CAMARA E STAUFACKAR CENTRO MEDICO LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: Alexandra S. Amorim Nome: Isaura Lourenço M. e Silva
CPF/MF: 074.060.714-69 CPF/MF: 063.317.724-56

Isaura Lourenço M. e Silva

Vidon & Correia Advogados